

DECRETO Nº 141-S, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre à Secretaria de Estado Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional o Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.144.755,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei Nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017, e o que consta do Processo Nº 80816061;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional o Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.144.755,00 (nove milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, na fonte 4101 - Recursos Ordinários - e na fonte 0272 - Convênios com Órgãos Federais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 1º de fevereiro de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

REGIS MATTOS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

BRUNO FUNCHAL

Secretário de Estado da Fazenda

VANDERSON ALONSO LEITE

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR R\$ 1,00
32.000	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL			
32.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO			
19.571.0017.2116	FOMENTO À PESQUISA, EXTENSÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
	Auxílio Financeiro a Pesquisadores, Diárias - Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	4301	1.528.212
	Auxílio Financeiro a Pesquisadores, Equipamentos e Material Permanente	4.4.90	4301	1.819.580
	Diárias - Civil, Auxílio Financeiro a Estudantes, Auxílio Financeiro a Pesquisadores, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Indenizações e Restituições	3.3.90	0672	2.350.490
	Auxílio Financeiro a Pesquisadores, Equipamentos e Material Permanente	4.4.90	0672	3.446.473
TOTAL				9.144.755

Protocolo 375338**DECRETO Nº 143-S, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.**

Designa membros para compor o Comitê Estadual para a Prevenção e Erradicação da Tortura no Estado do Espírito Santo, no biênio janeiro de 2018 a janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.006, de 26.04.2013, que instituiu o Comitê Estadual para a prevenção e Erradicação da Tortura no Estado do Espírito Santo, alterada pela Lei Complementar nº 830, de 06.07.2016, e com as informações constantes do processo nº 78481317,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Estadual para Prevenção e Erradicação da Tortura no Estado do Espírito Santo, para o biênio compreendido entre o

mês de janeiro de 2018 ao mês de janeiro de 2020, os membros titulares e respectivos suplentes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL:**I. Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH**

Titular: Bruna Bolonha de Menezes
Suplente: Gustavo Ramos Badaró

II. Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Titular: Maria Jovelina Debona
Suplente: Wagner Fischer Sarmento

III. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP

Titular: Fernanda Carvalho de Souza Braumer
Suplente: Paulo Henrique Santos de Moraes

ÓRGÃOS E ENTIDADES:**I. Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH/ES**

Titular: Deborah Sabará
Suplente: Vivian Silva de Almeida

II. Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo

Titular: Karol Wojtyla Cardoso da Silva
Suplente: Flávia Santos Murad

III. Conselho Regional de Psicologia do Espírito Santo

Titular: Júlia Carvalho dos Santos
Suplente: vago

IV. Comissão de Justiça e Paz do Espírito Santo

Titular: vago
Suplente: vago

V. Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Titular: Thiago Fabres de Carvalho
Suplente: Cinthya Andrade de Paiva Gonçalves

VI. Tribunal de Justiça

Titular: Douglas Demoner Figueiredo
Suplente: Bruno Fritoli Almeida

VII. Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

Titular: José Carlos Gomes Ferreira
Suplente: Rosangela Rosa Andrez

VIII. Defensoria Pública Geral do Estado do Espírito Santo

Titular: Hugo Fernandes Matias
Suplente: Pedro Pessoa Temer

IX. Professor (a) com atuação na área de direitos humanos, vinculado (a) a instituições de ensino superior, com notório conhecimento na temática, indicado por instituição de ensino superior:**- Centro Universitário Católico de Vitória**

Titular: Elisangela Maria Marchesi
Suplente: Camila Costa Valadão

X. Dois representantes de entidades representativas da sociedade civil com reconhecida atuação na erradicação da tortura no Estado:**a). Centro de Apoio aos Direitos Humanos Valdício Barbosa dos Santos - CADH**

Titular: Marcio Wagner Bertaso
Suplente: Fernando Pinheiro Schubert

b). Centro de Defesa dos Direitos Humanos "Pedro Reis" - CDDH

Titular: Elisangela de Miranda Altoé
Suplente: José Antônio Souto Siqueira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMESGovernador do Estado
Protocolo 375341**DECRETO Nº 144-S, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.**

Altera o Decreto nº 1343-S, de 30/08/2017, que designou os membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CRIAD, no biênio setembro/2017 a setembro/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.521, de 16/01/1991, alterada pela Lei nº 830, de 06/07/2016, do Decreto nº 4.837-E, de 17/06/1991, e com as informações constantes do processo nº 77759036,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.343-S, de 30/08/2017, que designou os membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Espírito Santo - CRIAD, no biênio compreendido entre o mês de setembro/2017 ao mês de setembro/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º [...]"

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

[...]

d) Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Titular: Erika Cardoso dos Reis
Suplente: Rosiane Ramos Catharino

[...]

f. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP

Titular: Wellington de Souza Lugão
Suplente: Mariana Dezan Garcia

[...]

i. Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Vanessa Santos Giraldele - Linhares
Suplente: [...]"

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMESGovernador do Estado
Protocolo 375342